



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.947

"Revogam as Leis nºs 1.913 de 12.12.91 e 1.922 de 14.01.92, e restabelece os dispositivos da ex-Lei nº 898 de 10.10.73, bem como as alterações que nela foram introduzidas".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis nºs 1.913 de 12.12.91 e 1.922 de 14.01.92, que Institui a Lei de Uso e Ocupação do Solo (em anexo) e que Institui o Código de Obras (em anexo).

Art. 2º - Fica restabelecido todos os dispositivos constantes da ex-Lei nº 898 de 10.10.73, bem como as alterações que nela foram introduzidas (em anexo).

Art. 3º - Esta Lei terá vigência até a data de 30 (trinta) de junho de 1993.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 22 de julho de 1992.


Dr. João Batista Soares da Silva
Prefeito Municipal